

ANEXO DE EVIDÊNCIAS

DOCUMENTAIS, FOTOGRÁFICAS E JURISPRUDENCIAIS

Proposta nº 2962 - Orçamento Cidadão 2026
Guaianases - São Paulo/SP

Objeto	Canalização de águas pluviais e esgoto entre Marinho Arcanjo Dutra e Mateus Lopes
Recorrente	Conselheiro Marcelo Nascimento
Finalidade	Demonstrar recorrência, reconhecimento técnico e precedentes sobre dever de atuação do Poder Público

1. Identificação e delimitação das evidências

As fotografias foram publicadas no portal oficial Participe+ e identificadas na própria página como “Rua Mateus Lopes”. O arquivo original contém três quadros. Este anexo reproduz o arquivo integral e depois separa os três quadros apenas para ampliar a leitura, sem alterar seu conteúdo.

Os registros oficiais consultados usam “Miguel Arcanjo Dutra” em documentos de 2025 e “Marinho Arcanjo Dutra” em propostas de 2026. O anexo preserva a denominação de cada fonte, sem afirmar qual grafia é a correta.

Fonte: Participe+ - Proposta nº 4831/2025.

2. Evidência fotográfica oficial - Rua Mateus Lopes



Figura 1 - Arquivo fotográfico integral publicado no Participe+ e identificado como “Rua Mateus Lopes”.

Fonte da imagem: Participe+ - anexo fotográfico oficial da Proposta nº 4831/2025.

3. Detalhamento das fotografias oficiais



Figura 2 - Quadro 1 do arquivo oficial. Separação apenas para visualização; conteúdo preservado.



Figura 3 - Quadro 2 do arquivo oficial. Separação apenas para visualização; conteúdo preservado.



Figura 4 - Quadro 3 do arquivo oficial. Separação apenas para visualização; conteúdo preservado.

O conjunto mostra água ocupando a via e fluxo junto ao sistema de drenagem. A identificação territorial decorre exclusivamente da legenda oficial do Participe+.

Fonte: Participe+ - Proposta nº 4831/2025.

Em análise técnica oficial referente à canalização entre as ruas Miguel Arcanjo Dutra e Mateus Lopes, a Subprefeitura de Guaianases registrou que a galeria existente no início da Rua Mateus Lopes não suporta grandes volumes de chuva e que isso causa alagamento. O documento também apontou como alternativa provável uma nova galeria na Rua Santa Etelvina e sugeriu análise mais profunda e complementar pela SIURB.



Análise de viabilidade técnica

Apesar de necessária a canalização do córrego entre as Ruas Miguel Arcanjo Dutra e Mateus Lopes, a obra teria que ser realizada em terreno particular

Uma provável alternativa seria criar nova Galeria na Rua Santa Etelvina para não sobrecarregar a Galeria hoje existente da Rua Mateus Lopes, porém as obras necessárias partiriam ainda do terreno particular.

Talvez seja importante, s.m.j., do envio à SIURB para uma análise mais profunda e complementar.

INVIÁVEL Inviável

Viabilidade final

INVIÁVEL Comentários/observações adicionais:

Considerada iniviable pois trata-se de obra em terreno particular.

A obra só seria possível mediante desapropriação de parte do terreno.

Figura 5 - Reprodução integral da análise técnica oficial vinculada à demanda anterior.

5. Reiteração administrativa da demanda

5.1 Proposta nº 2962/2026 - objeto do recurso

A proposta atual registra entupimento da tubulação da Rua Mateus Lopes em períodos de chuva, com transbordamento de água contaminada sobre o asfalto e riscos à saúde e à mobilidade. A análise técnica atribui o esgotamento sanitário à SABESP e aponta o terreno particular como obstáculo à galeria pluvial. Nos comentários adicionais, a Subprefeitura registra que desapropriação e criação de faixa de servidão já haviam sido sugeridas pela Coordenadoria de Projetos e Obras.

Fonte: Participe+ - Proposta nº 2962/2026.

5.2 Proposta coletiva nº 684/2026

A demanda também aparece em proposta coletiva de audiência pública de Guaianases. A justificativa oficial relaciona chuvas fortes, transporte de entulho e entupimento da tubulação da Rua Mateus Lopes e da Rua José Vieira Guimarães.

Fonte: Participe+ - Proposta coletiva nº 684/2026.

6. Registro em ata oficial do Conselho Participativo

A Ata da 7ª Reunião Extraordinária do Conselho Participativo Municipal de Guaianases/Lajeado, de novembro de 2025, registra questionamento de munícipe sobre alagamento na Rua Mateus Lopes e Rua José Pedro Guimarães, associado ao volume de água que chega à região.

3ª	Colocou a proposta em votação da conselheira Evaneide e foi aceita pelo colegiado; foi distribuído aos munícipes o formulário de solicitação de demandas.em seguida convidou o engenheiro Neto a compor a mesa e deu as boas vindas.	Marcelo - Coordenador
4ª	Trouxe novamente a problemática do muro de contenção da rua Sorana Gurian e rua Tobias Asser e pede urgência na solução do problema.	Sara - Munícipe
5ª	Pede para dar uma atenção ao recapeamento da rua Do Lago e que seja concluído sanando o problema dos moradores,pede para que com o saldo remanescente seja usado para colocar placa das obras indicadas pelo conselho.	Ezequiel - Conselheiro Titular
6ª	Parabeniza a ação das lideranças locais quando defendem as demandas do bairro e diz que de igual maneira ela está ali para defender a situação de um poste que está caindo dentro do córrego na rua dr. Lourenço de Mendonça, que há muito tempo ela vem solicitando uma atenção.	Evaneide - Conselheira Suplente
7ª	Fala disse que a obra da Coroa de Frade não é só de Guaianases é para toda a região do Lajeado e XV de Novembro e que o muro de contenção é uma obra pequena que iria solucionar o problema dos moradores da rua Tobias Asser e rua Sorana Gurian, ele questiona a mudança de lugar da ponte e questionou um alagamento que acontece na rua Mateus Lopes e rua José Pedro Guimarães em função da água que deságua do Morro do Acerto que precisa de uma caixa de inspeção grande.	Marcos - Munícipe
8ª	Fala sobre o afundamento do rio e sua limpeza na rua Leopoldo Delisile, disse que a sujeira causou enchente na casa dela e que a ponte está muito baixa e a água que vem do morro do acerto não tem vazão ,causando alagamento nas casas na rua sorana aguiar e rua tobias assar, pede a limpeza do rio urgente	Rosangela - Munícipe

7. Precedente judicial relacionado a enchentes no Município de São Paulo

O Tribunal de Justiça de São Paulo divulgou decisão da 3ª Câmara de Direito Público no processo nº 1071045-19.2022.8.26.0053, envolvendo enchentes recorrentes no Campo Limpo. Segundo a notícia oficial, além de limpeza e desassoreamento, o colegiado determinou que a Municipalidade realizasse medidas/obras necessárias ao combate às enchentes no prazo de 210 dias, com multa diária prevista em caso de descumprimento.

A consulta oficial do e-SAJ confirma julgamento em 25/02/2025, provimento do recurso dos impetrantes, provimento parcial do recurso municipal e trânsito em julgado em 06/05/2025.

Relevância para o recurso: o precedente não torna automática a execução da obra de Guaianases, mas comprova que o TJSP já impôs ao próprio Município de São Paulo providências concretas diante de enchentes recorrentes e omissão administrativa.

Fonte: Tribunal de Justiça de São Paulo - notícia institucional sobre o processo nº 1071045-19.2022.8.26.0053.

Fonte: Tribunal de Justiça de São Paulo - consulta processual oficial, processo nº 1071045-19.2022.8.26.0053.

8. STF - Tema 698 da Repercussão Geral

No Tema 698, o Supremo Tribunal Federal fixou parâmetros para intervenção judicial em políticas públicas destinadas à realização de direitos fundamentais quando houver ausência ou deficiência grave do serviço. Como regra, a decisão judicial deve indicar o resultado a alcançar, preservando à Administração a escolha dos meios adequados.

Aplicação argumentativa: o recurso pode exigir resposta administrativa efetiva sem pretender substituir a engenharia municipal na escolha do traçado ou da solução técnica.

Fonte: Supremo Tribunal Federal - Tema 698 da Repercussão Geral, RE 684.612.

9. Referências documentais

1. Participe+ - Proposta nº 4831/2025 e registro fotográfico identificado como “Rua Mateus Lopes”.
2. Participe+ - anexo fotográfico oficial da Proposta nº 4831/2025.
3. Subprefeitura de Guaianases - análise técnica da demanda de drenagem entre Miguel Arcanjo Dutra e Mateus Lopes.
4. Participe+ - Proposta nº 2962/2026.
5. Participe+ - Proposta coletiva nº 684/2026.
6. Prefeitura de São Paulo - Ata do CPM Guaianases/Lajeado, SEI nº 146948275.
7. Tribunal de Justiça de São Paulo - processo nº 1071045-19.2022.8.26.0053.
8. Tribunal de Justiça de São Paulo - consulta processual oficial do processo nº 1071045-19.2022.8.26.0053.
9. Supremo Tribunal Federal - Tema 698 da Repercussão Geral, RE 684.612.

Síntese probatória

As fontes oficiais demonstram registro fotográfico identificado como Rua Mateus Lopes; reconhecimento técnico municipal de insuficiência da galeria e ocorrência de alagamento; reiteração da demanda em processos participativos e ata oficial; indicação administrativa de desapropriação/faixa de servidão; e precedente judicial do TJSP impondo ao Município medidas e obras contra enchentes.

Marcelo Nascimento
Conselheiro - Conselho Participativo Municipal de Guaianases